



## CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### PARECER AO PROJETO DE LEI nº 019/2019

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: "Atualização da Lei que Cria o COMAS"

Solicitado parecer jurídico acerca da constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei acima identificado, destacamos:

O Executivo Municipal, no exercício de sua autonomia, busca adequação da legislação local às suas necessidades atuais, propondo modernizar as regras para reestruturar o Conselho Municipal de Assistência Social.

No que se refere à legalidade, tenho que o Projeto encontra-se perfeito, não havendo nenhum vício de constitucionalidade, estando perfeitamente adequado ao que define o art. 83 e seguintes da LOM.

Perfeito também, quanto à sua forma.

As razões da proposta estão claras na exposição de motivos que instrui o Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO

**Ante ao exposto**, entendo atendidas as exigências de natureza legal, devendo o projeto seguir os trâmites previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

É o Parecer, s. m. j.

Xangri-Lá, 15 de abril de 2019.

Rafael Scheffer de Medeiros  
ASSESSOR JURÍDICO